Processo Administrativo nº: 43.530/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SMC/2025

Retificação - Ata de reunião da Comissão de Seleção para Análise dos Recursos Apresentados.

Aos (9) dias do mês de outubro de 2025, a Comissão de Seleção designada para Seleção de propostas das Associações e/ou Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis ou Reutilizáveis, que manifestaram interesse em firmar Termo de Colaboração, para executar o plano de trabalho DE TRIAGEM, SEGREGAÇÃO, PROCESSAMENTO E VENDA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS ORIUNDOS DA COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no exercício de suas atribuições legais, reuniu-se para deliberar sobre a continuidade do certame com as **RESPOSTAS AOS RECURSOS/PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS e HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.**

Participaram da Reunião, os membros da Comissão de Seleção. Iniciados os trabalhos, após breve leitura, da ata de suspensão e revisão dos autos a Comissão definiu pelo prosseguimento do certame com análise dos questionamentos técnicos. Que quanto aos fatos alheios à finalidade do Chamamento, estes já foram ou estão sendo tratados nas esferas competentes, a exemplo dos procedimentos, MP 014.0719.000728/2019 (com promoção de arquivamento) e outros; processos judiciais anexados aos autos pelos denunciantes (Sepalix e Sol para Todos), bem como, os procedimentos recentemente abertos junto ao MP para apuração de supostas irregularidades/favorecimentos apontados neste certame.

A Comissão reitera que todos os atos praticados foram disponibilizados e publicados conforme edital, e passa manifestar-se nos seguintes termos:

Cooperativa CCRS – A Cooperativa CCRS apresentou 3 (três) documentos que estão juntados às fls. 1152/1154.

No de fls. 1152, contrapõe tecnicamente o indeferimento da complementação da sua proposta. Aduz em seu favor, que não pretendeu reformatar ou ampliar sua proposta, mas corrigir omissões não intencionais, protegida pela jurisprudência administrativa. Que a nova estratégias descritas são superiores as inicialmente as avaliadas. Que os princípios do interesse público e outros elencados, autoriza o acatamento parcial das complementações sem ferir a isonomia entre concorrentes. Ao final, mantida a negativa pela Comissão, que conste da ata a que os esclarecimentos prestados se referem exclusivamente **à melhor interpretação de conteúdo previamente protocolado.**

A Comissão recebe a reclamação em razão da tempestividade, todavia, mantém o entendimento anterior de que acatar a argumentação de que tratasse de esclarecimento destinado a melhor interpretação de conteúdo previamente protocolizado não pode prosperar.

Reconhece o esforço argumentativo, mas acatar a pretensão viola frontalmente o princípio da isonomia em razão dos argumentos já dispensados para resposta ao recurso anterior.

O princípio da isonomia, ou da igualdade, assegura que todos os participantes do certame sejam tratados de forma justa e com as mesmas oportunidades.

Autorizar esses esclarecimentos implicaria, em reavaliações constantes na medida em que os demais concorrentes teriam o mesmo direito de fazer novos esclarecimentos, e a cada análise pela comissão um concorrente apresentaria um contraponto na tentativa de convencer a Comissão de que a melhor é sua proposta.

As diligências servem para a Comissão esclarecer dúvidas ao que lhe foi apresentado, e no certame subexame, a documentação foi suficiente para conclusão do julgamento.

Diante do exposto, a Comissão de Seleção decide:

a) Indeferir o pedido de reapresentação ou complementação parcial da proposta, por falta de amparo no edital e por violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Quanto ao requerimento de avaliação institucional da concorrente **Labore Cooperativa de Trabalho e Produção em Serviços Recicláveis e Ações Sustentáveis**, fls.1153, argumenta que não há documentos, comprovação da atuação direta e efetiva como cooperativa de catadores, elencando alguns documentos, que assegurariam a legitimidade técnica e operacional das entidades.

A Comissão entende pela intempestividade do requerimento. O momento para questionar as regras do edital deu-se até 3 (três) dias da sua publicação. Assim, até esta data poderiam questionar os documentos requisitados para habilitação das participantes do certame. Ainda, poderia ter usado da faculdade de recurso quando da publicação resultado das habilitadas, após análise dos documentos constantes do envelope 01.

Portanto, diante do cumprimento pela Cooperativa Labore das exigências do edital para sua habilitação, após a homologação do certame e assinatura do Termo de Colaboração, que ainda exige algumas formalidades e apresentação de documentos, bem como, e principalmente, no cumprimento do plano de trabalho é que efetivamente se avaliará a capacidade técnica e operacional da Cooperativa.

b) Não conhecer do pedido de avaliação institucional por sua intempestividade, sendo que ainda que fosse possível o conhecimento, a Comissão manteria a decisão em razão do cumprimento das exigências documentais pela Cooperativa LABORE.

Por fim, no documento de fls. 1154, apresenta solicitação onde, em resumo, pede que a Comissão reavalie a necessidade de Chamamento para seleção de cooperativas considerando o disposto no inciso XXVII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 que trata da dispensa de licitação; a revisão do chamamento para que fosse avaliada previamente a aplicabilidade da lei, e a necessidade de verificação de exigências editalícias que imporia barreiras desproporcionais e burocráticas prejudiciais às cooperativas que hoje se ativam no centro de triagem, o que contrariaria os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Em relação ao requerimento apresentado, às fls. 1154, novamente a comissão entende como intempestivo no que tange ao questionamento sobre as regras. O momento para questionar as regras do edital seria até 3 dias após a publicação do extrato do edital no Diário do Município. Todavia, para que não haja alegação de ausência de transparência, a Comissão decide que se manifestará sobre o documento, e o faz nos seguintes termos.

A lei 8.666/1993 está revogada e a previsão de dispensa está prevista no inciso IV, alínea J, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a decisão administrativa seguiu os preceitos da lei 13.019/2014, aliás, invocada pelas atuais cooperativas para socorrer-se no judiciário, do edital publicado anteriormente.

Portanto, as exigências e formalidades decorrem da lei que é o marco regulatório da relação entre o poder público e as associações/cooperativas que são o público-alvo do presente Chamamento, sendo prerrogativa da administração, a discricionariedade da decisão sobre a forma de contratação.

Ainda, a Comissão entende que os critérios de seleção são bem simples e dentro de uma realidade que é o dia a dia das cooperativas que há anos exercem as atividades no Centro de Triagem. É de ressaltar que seus dirigentes e integrantes participaram das sessões de esclarecimento, sem qualquer apontamento específico tratado no documento em debate.

c) Não conhecer da solicitação por sua intempestividade, e diante dos esclarecimentos, seguir com o chamamento e seus ulteriores termos.

Seguindo com a sessão, a comissão de seleção passa a analise dos recursos interpostos pela Cooperativa Sol para Todos. Embora protocolizados em datas diversas, 01 e 04.08.2025, foi observado que os documentos têm semelhante teor, solicitações de providências, e documentos.

Em síntese, a recorrente alega que tomou conhecimento de fatos gravíssimos que colocam em cheque a legalidade e moralidade, transparência do certame, especialmente no que se refere à condução da pontuação técnica, admissibilidade documental das propostas concorrentes e a

possível prática de favorecimento institucional.

Que na reavaliação da decisão constante da Constante da ata de 24 de julho do ano corrente, desconsiderou de forma injustificada parte dos equipamentos apresentados pela Cooperativa Sol para Todos.
Ainda, aduz a participação de estranhos à comissão no manuseamento dos documentos na sessão de abertura dos envelopes 01, bem como houve concessão indevida de prazo para juntada de documentos; interpretação restritiva e desproporcional aplicada na análise da proposta Cooperativa Sol para Todos e análise diferenciada em favor da Cooperativa Sepalix, detentora do equipamento que atualmente está no Centro de Triagem; Que alteração da empresa Sepalix para formação de uma nova cooperativa cidade implica em suposta simulação com exclusivo propósito de participar do chamamento; que o dirigente da Sepalix proferiu alegações infundadas e inverídicas contra recorrente e ao final, pede a comissão de seleção a prestação de esclarecimentos de instauração de procedimentos formais.

Por primeiro, a Comissão de manifesta que agiu de forma transparente em todo o processo, com todos os seus atos publicados no sitio eletrônico informado no edital de chamamento. Tanto é, que mesmo sem carta de preposição, o Sr. Silvano, participou da sessão, conforme lista de presença, fez os registros fotográficos anexados, sem qualquer oposição por tratar-se de sessão publica.

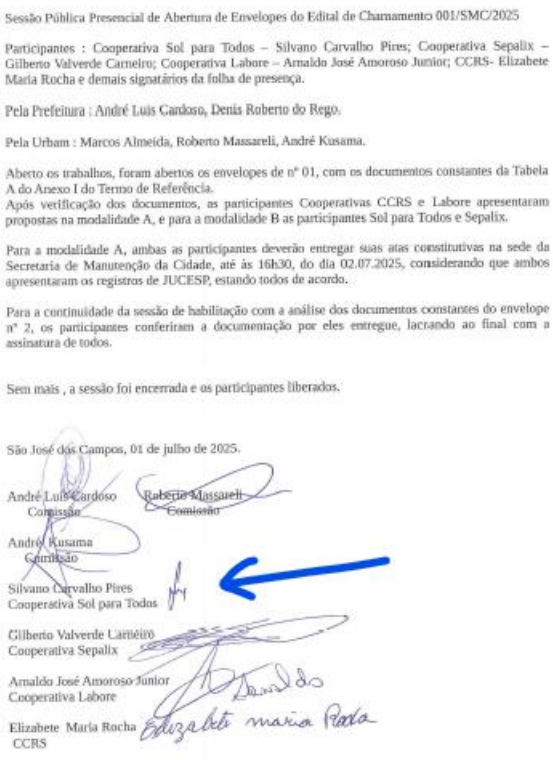

Sessão Pública Presencial de Abertura de Envelopes do Edital de Chamamento 001/SMC/2025

Participantes : Cooperativa Sol para Todos – Silvano Carvalho Pires; Cooperativa Sepalix – Gilberto Valverde Carneiro; Cooperativa Labore – Arnaldo José Amoroso Junior; CCRS- Elizabete Maria Rocha e demais signatários da folha de presença.

Pela Prefeitura : André Luis Cardoso, Denis Roberto do Rego.

Pela Urbam : Marcos Almeida, Roberto Massareli, André Kusama.

Aberto os trabalhos, foram abertos os envelopes de nº 01, com os documentos constantes da Tabela A do Anexo I do Termo de Referência.
Após verificação dos documentos, as participantes Cooperativas CCRS e Labore apresentaram propostas na modalidade A, e para a modalidade B as participantes Sol para Todos e Sepalix.

Para a modalidade A, ambas as participantes deverão entregar suas atas constitutivas na sede da Secretaria de Manutenção da Cidade, até às 16h30, do dia 02.07.2025, considerando que ambos apresentaram os registros de JUCESP, estando todos de acordo.

Para a continuidade da sessão de habilitação com a análise dos documentos constantes do envelope nº 2, os participantes conferiram a documentação por eles entregue, lacrando ao final com a assinatura de todos.

Sem mais , a sessão foi encerrada e os participantes liberados.

São José dos Campos, 01 de julho de 2025.

André Luis Cardoso
Comissão

Roberto Massareli
Comissão

André Kusama
Comissão

Silvano Carvalho Pires
Cooperativa Sol para Todos

Gilberto Valverde Carneiro
Cooperativa Sepalix

Arnaldo José Amoroso Junior
Cooperativa Labore

Elizabete Maria Rocha
CCRS

Que as decisões tomadas pela comissão não envolvem interesse ou favorecimento por qualquer participante.

A participação da Cooperativa Sepalix é legítima e sua atuação no Centro de Triagem, em nada refletiu na decisão da comissão. Seria o mesmo que admitir, em todos os processos licitatórios,o prestador detentor de contrato seja beneficiado e favorecido pela sua participação.

Como já relatado no início da presente, a Comissão de Seleção irá se ater estritamente as questões do edital.

Pois bem, a participação do Eng.º Denis tem supedâneo no item 5.3 do edital e sua participação, consta de todas as atas e listas de presença disponibilizadas, nada de ilegal ou que comprometa a lisura do certame.

Trata-se de pessoa idônea, é o autor do ANEXO I - Termo de Referência, que norteia todo o processo de Chamamento Público, e é o especialista da Prefeitura de São José dos Campos com mais de 20 (vinte) anos de experiência profissional no Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, tendo atuado os últimos 8(oito) anos como Diretor de Operações da empresa Urbanizadora Municipal S.A. Além disso, atualmente é um dos representantes da PSJC na Câmara Técnica de Resíduos Sólidos do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e sob sua direção, o Aterro municipal obteve nota máxima por 3 (três) anos consecutivos pela CETESB.

Quanto à habilitação das Cooperativas CCRS e LABORE, em razão dos recursos apresentados pela Cooperativa AXE para Todos e Rainha da Reciclagem disponibilizados no link do chamamento, a Comissão já se manifestou:

“3.2. Da Legalidade da Diligência e da Inexistência de Violação ao Edital"

A situação das cooperativas CCRS e Labore é completamente diversa. Ambas **cumpriram a regra do protocolo tempestivo**, apresentando seus envelopes dentro do prazo e horário fixados.

A decisão da Comissão em lhes conceder prazo para apresentação da Ata Constitutiva não foi uma benesse ou uma flexibilização de regra eliminatória, mas sim o exercício de uma prerrogativa legal, amparada expressamente pelo **item 16.5 do edital**:

> "**16.5. Poderão ser solicitadas diligências para sanar eventuais dúvidas ou sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos e sua validade jurídica.**"

A apresentação do **Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial (JUCESP)** é prova robusta da regular constituição da pessoa jurídica. A existência da Ata de Constituição é **condição sine qua non** (indispensável) para que o registro do estatuto seja efetuado pela Junta Comercial. Logo, a ausência física da cópia da Ata no envelope, embora uma falha, foi corretamente interpretada como um "**erro ou falha que não altera a substância dos documentos e sua validade jurídica**", uma vez que sua existência era juridicamente presumida e comprovada pelo documento principal apresentado.

Inabilitar as cooperativas que cumpriram o prazo por este motivo configuraria um **excessivo rigor formal**, contrário ao interesse público e à própria finalidade do chamamento. "A diligência serviu apenas para sanar a falha formal, materializando no processo um documento cuja existência já era certa e comprovada."

Portanto, a Comissão reitera pela legalidade da decisão, que é a favor do interesse público e a finalidade do Chamamento.

Em resposta aos itens "c" e "d", manifestamos nos seguintes termos:

> c) A reanálise técnica da proposta da Cooperativa Sol Para Todos, com atribuição de pontuação justa e coerente, incluindo os equipamentos inovadores e não existentes atualmente, em conformidade com as orientações prestadas nas sessões públicas de esclarecimento;

A revisão das pontuações das cooperativas das modalidades A e B já foram deliberadas e executadas na reunião de 24/07/25 da Comissão de Seleção. Os resultados dessa revisão foram apresentados claramente sob formatos de tabelas na respectiva ***"Ata de reunião da Comissão de Seleção para Análise dos Recursos Apresentados"*** publicada no site da Secretaria de Manutenção da Cidade em 30/07/25.

Vale destacar, que os critérios de pontuação foram devidamente descritos no ***"item 16.2 Fase de Classificação (Análise do Envelope nº 02 das Habilitadas) do Edital de Chamamento"*** e no "***item 7. SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE TRABALHO (Envelope Dois) do Termo de Referência"***.

O edital do chamamento apresentou propositalmente dois anexos, cujas informações deveriam ser utilizadas pelas cooperativas:

- "***ANEXO XII - Modelo de Proposta de trabalho: Descrição técnica de cada maquinário e equipamento proposto"*:** mostrava o modelo ideal de como deveriam fazer uma descrição detalhada.
- **"*ANEXO XV - CENTRO DE TRIAGEM - Mecanização Complementar Sugerida - Máquinas e Equipamentos mínimos adicionais*":** mostrava a composição mínima de itens necessários para compor a linha mecanizada de triagem.

Portanto os documentos apresentados pelas cooperativas deveriam seguir os modelos apresentados nos Anexos XII e XV, e assim sob essas condições a Comissão de Seleção avaliou tais documentos no processo de pontuação para o item 6 da ***"Tabela B - Critérios Classificatórios do Anexo I – Termo de Referência"***.

Em nenhum ponto do edital foi informado, que haveria pontuação extra por equipamentos supostamente intitulados de "inovadores".

Aliás, o texto é bem claro no sub item ***"d"*** do item ***"16.2 Fase de Classificação (Análise do Envelope nº 02 das Habilitadas) - As participantes poderão obter como Notas Máximas: 10 (modalidade A) e 14 (modalidade B)".***

Assim, mesmo diante de todos os esclarecimentos apresentados acima, iremos mostrar abaixo outros comentários em formato de textos sobre as pontuações das Cooperativas SEPALIX e SOL PARA TODOS visando esclarecer definitivamente quaisquer dúvidas quanto ao resultado final desse chamamento para a modalidade B.

A Comissão de Seleção gerou pontuações incorretas para ambas as modalidades nos itens 4, 5 e 6 na reunião de 18/07/25:

- Item 4: Pontuação máxima correta = 3; Pontuação incorreta da SEPALIX = 15; Pontuação incorreta da SOL PARA TODOS = 26.
- Item 5: Pontuação máxima correta = 2; Pontuação incorreta da SEPALIX = 12; Pontuação incorreta da SOL PARA TODOS = 12.
- Item 6: Pontuação máxima correta = 2; Pontuação incorreta da SEPALIX = 14; Pontuação incorreta da SOL PARA TODOS = 14.

Na reunião de 24/07/25 a Comissão de Seleção revisou as pontuações obedecendo ao critério estabelecido no sub ***item "d" do item "16.2 Fase de Classificação (Análise do Envelope nº 02 das Habilitadas) - As participantes poderão obter como Notas Máximas: 10 (modalidade A) e 14 (modalidade B)"***.

Os resultados das pontuações gerados na referida reunião de 24/07/25 da Comissão de Seleção obedeceram aos seguintes critérios:

- **Item 4 - Estratégia para ampliar o desempenho na segregação dos resíduos e na receita líquida por cooperado:** não havia limitação na quantidade de itens, a pontuação máxima (três pontos) foi aplicada sobre a quantidade de itens apresentados de cada cooperativa, cada estratégia foi avaliada individualmente, foram criadas pontuações e faixas de proporcionalidade pela quantidade total de estratégias.

- **Item 5 - Fluxograma de todo o processo:** foram usados quatro critérios (compatibilidade, qualidade, conteúdo e texto), a pontuação máxima seria de 8 (oito) pontos. A pontuação final é fruto da avaliação de cada critério, a proporcionalidade dos pontos e o enquadramento nas faixas de pontuação.

Item 6 - Descrição técnica de cada maquinário e equipamento proposto (devem ser adequados ao objeto e às metas da Operação do Centro de Triagem. Avaliação de compatibilidade): Os itens pontuáveis são aqueles exigidos no **"ANEXO XV - Máquinas e Equipamentos mínimos adicionais".** O item 6 foi avaliado sob 7 (sete) critérios e dessa forma a pontuação máxima seria de 14 (catorze) pontos (vide Imagem 1). A pontuação final é fruto da avaliação de cada critério, a proporcionalidade dos pontos e o enquadramento nas faixas de pontuação.

	Grau Pleno	Grau Satisfatório	Não Atendimento
Pontuação por item	2	1	0
Faixas de Pontuação	14 a 10	9 a 5	4 a 0

Imagem 1 – Tabela de Pontuação por faixas do Item 6

Considerando que ambas Cooperativas SEPALIX e SOL PARA TODOS tiveram pontuação máxima na TABELA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 (vide Imagem 2) vamos descrever detalhadamente abaixo as pontuações do item 6.

Item	Documentos	Peso	Classificação / Atendimento	SEPALIX	SOL PARA TODOS
				Pontos	Pontos
1	Percentual Esperado de Vendas de Materiais Recicláveis sobre as entradas (coleta seletiva) - média dos 5 anos	3,0	Acima de 10% da meta	3	3
		2,0	Até 10% acima da meta		
		-	Igual a meta		
2	Percentual sobre Salário Mínimo Vigente para remunerar cada cooperado	3,0	Acima da meta	3	3
		2,0	Igual a meta sugerida		
		1,0	Igual ao Salário Mínimo vigente		
3	Jornada de Trabalho Cooperado conforme Lei Federal nº 12.260/2012	1,0	44 horas semanais	1	1
		-	Menos de 44 horas semanais		
4	Estratégia para ampliar o desempenho na segregação dos resíduos e na receita líquida por cooperado (avaliação de compatibilidade)	3,0	Grau Pleno	3	3
		2,0	Grau Satisfatório		
		-	Não Atendimento		
5	Proposta de trabalho: Fluxograma de todo o processo (avaliação de compatibilidade, qualidade, conteúdo e texto)	2,0	Grau Pleno	2	2
		1,0	Grau Satisfatório		
		-	Não Atendimento		
6	Proposta de trabalho: Descrição técnica de cada máquinário e equipamento proposto (devem ser adequados ao objeto e às metas da Operação do Centro de Triagem. Avaliação de compatibilidade)	2,0	Grau Pleno	2	1
		1,0	Grau Satisfatório		
		-	Não Atendimento		
				14	13

Imagem 2 - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL POR PONTUAÇÃO

Para os sete maquinários mínimos exigidos no item 6, a **Cooperativa SEPALIX** obteve a **pontuação final de 2(dois) pontos** por conta das seguintes situações:

A. ITENS PONTUÁVEIS

- **Maquinário 1:**
  1. Exigência: Um Silo de entrada de Resíduos: caixa metálica de no mínimo 5 (cinco) metros cúbicos.
  2. Proposta: Silo de entrada marca e modelo SEPALIX
  3. Pontuação: 1 (um) ponto – Grau Satisfatório
  4. Comentários: O equipamento proposto é parcialmente compatível, pois não cita a capacidade do silo

- **Maquinário 2:**
  1. Exigência: Um Rompedor de Sacos: equipamento metálico e mecânico movido a motor elétrico para promover a abertura dos sacos plásticos expondo os resíduos.
  2. Proposta: Faca rasga saco marca e modelo SEPALIX
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.

- **Maquinário 3**:
  1. Exigência: Um Trommel (peneira tubular rotatória): é uma máquina especializada usada na indústria de reciclagem para separar e classificar materiais de diferentes tamanhos e tipos. É uma parte essencial do processo de reciclagem, especialmente em instalações de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, resíduos de construção e demolição, resíduos industriais e outros materiais recicláveis.
  2. Proposta: Uma Máquina SEPALIX patenteada e uma Peneira Classificatória marca e modelo SEPALIX
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.
- **Maquinário 4:**
  1. Exigência: Trinta metros de Esteiras de movimentação de resíduos e rejeitos, cuja estrutura é metálica, as esteiras são de borracha, munida de anteparos laterais, roletes e motores elétricos compatíveis.
  2. Proposta: Uma Esteira de entrada marca e modelo SEPALIX e duas Esteiras de triagem final marca e modelo SEPALIX
  3. Pontuação: 1 (um) ponto – Grau Satisfatório
  4. Comentários: O equipamento proposto é parcialmente compatível, pois não cita o tamanho total da esteira
- **Maquinário 5:**
  1. **Exigência:** Uma Prensa hidráulica horizontal munida de esteira alimentadora (força mínima de compactação: 48 Toneladas, fluxo de saída dos fardos: contínuo, sistema semiautomático de amarração de fardos).
  2. Proposta: Prensa enfardadeira horizontal
  3. Pontuação: 1 (um) ponto – Grau Satisfatório
  4. Comentários: O equipamento proposto é parcialmente compatível, pois não cita a capacidade da prensa.

- **Maquinário 6:**
  1. Exigência: Uma Empilhadeira (Capacidade mínima de carga: 2.500kg; Elevação mínima: 3.100mm).
  2. Proposta: Uma Empilhadeira elétrica com capacidade de 2 ton
  3. Pontuação: 1 (um) ponto – Grau Satisfatório
  4. Comentários: A máquina apresentada possui 80% da capacidade mínima exigida, ou seja, a exigência mínima foi parcialmente atendida.
- **Maquinário 7:**
  1. Exigência: Vinte Suportes metálicos para "Big Bag´s"
  2. Proposta: Vinte Estruturas metálicas para Big Bags marca e modelo SEPALIX
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.
- **Soma Total de Pontos**: 10 (dez) pontos
- **Faixa de Pontuação**: Grau Pleno (de 14 a 10 pontos) igual a 2 (dois) pontos no item 6

B. ITENS NÃO PONTUÁVEIS

1. **Oficina para manutenção de equipamentos e seleção de materiais: Maquinário extra. OK. O conjunto de equipamentos propostos terá grande utilidade em manter a linha ativa por mais tempo, pois os reparos serão mais ágeis. Porém não agrega pontos. Não se trata de equipamento inovador.**

Item 6 - Descrição técnica de cada máquinário e equipamento proposto
COOPERATIVA SEPALIX

	Item	Descrição Técnica			2	1	0	PONTOS
		Qtde.	Máquinário ou Equipamento	Máquinários ou Equipamentos Mínimos Exigidos	Grau Pleno	Grau Satisfatório	Não Atendimento	
Itens pontuáveis	1	1	Silo de entrada marca e modelo SEPALIX	Um Silo de entrada de Resíduos: caixa metálica de no mínimo 5 (cinco) metros cúbicos	-	1	-	1
	2	1	Faca rasga saco marca e modelo SEPALIX	Um Rompedor de Sacos	2	-	-	2
	3	1	Máquina SEPALIX patenteada	Um Trommel (peneira tubular rotatória)	2	-	-	2
		1	Peneira Classificatória marca e modelo SEPALIX					
	4	1	Esteira de entrada marca e modelo SEPALIX	Trinta metros de Esteiras de movimentação de resíduos e rejeitos	-	1	-	1
		2	Esteira de triagem final marca e modelo SEPALIX	Trinta metros de Esteiras de movimentação de resíduos e rejeitos				
	5	1	Prensa enfardadeira horizontal	Uma Prensa hidráulica horizontal munida de esteira alimentadora (força mínima de compactação: 48 Toneladas	-	1	-	1
	6	1	Empilhadeira elétrica com capacidade de 2 ton	III. Uma Empilhadeira (Capacidade mínima de carga: 2.500kg; Elevação mínima: 3.100mm).	-	1	-	1
	7	20	Estrutura metálica para Big Bags marca e modelo SEPALIX	Vinte Suportes metálicos para "Big Bag´s"	2	-	-	2
Item não pont.	8	1	Oficina para manutenção de equipamentos e seleção de materiais	Maquinário extra	-	-	-	-
					6	4	-	10
								2

Imagem 3 - TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO do item 6 - SEPALIX

Para os sete maquinários mínimos exigidos no item 6, a **Cooperativa SOL PARA TODOS** obteve a **pontuação final de 1(um) ponto** por conta das seguintes situações:

A. ITENS PONTUÁVEIS

- **Maquinário 1:**
  1. Exigência: Um Silo de entrada de Resíduos: caixa metálica de no mínimo 5 (cinco) metros cúbicos.
  2. Proposta: Funil / silo de armazenamento de materiais: 1 Estrutura metálica vertical de 2 m³, 1 com capacidade volumétrica entre 1,5 m³ e 3 m³.
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.

- **Maquinário 2:**
  1. Exigência: Um Rompedor de Sacos: equipamento metálico e mecânico movido a motor elétrico para promover a abertura dos sacos plásticos expondo os resíduos.
  2. Proposta: Um fura sacos
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.

- **Maquinário 3**:
  1. Exigência: Um Trommel (peneira tubular rotatória): é uma máquina especializada usada na indústria de reciclagem para separar e classificar materiais de diferentes tamanhos e tipos. É uma parte essencial do processo de reciclagem, especialmente em instalações de reciclagem de resíduos sólidos urbanos, resíduos de construção e demolição, resíduos industriais e outros materiais recicláveis.
  2. Proposta: Nenhum Maquinário e/ou mesmo similar foi apresentado**.**
  3. Pontuação: zero pontos – Não atendimento.
  4. Comentários: Não foi apresentado esse equipamento mínimo exigido ou similar.

- **Maquinário 4:**
  1. Exigência: Trinta metros de Esteiras de movimentação de resíduos e rejeitos, cuja estrutura é metálica, as esteiras são de borracha, munida de anteparos laterais, roletes e motores elétricos compatíveis.
  2. Proposta: Duas Esteiras separadoras – 20 metros
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.

- **Maquinário 5:**
  1. **Exigência:** Uma Prensa hidráulica horizontal munida de esteira alimentadora (força mínima de compactação: 48 Toneladas, fluxo de saída dos fardos: contínuo, sistema semiautomático de amarração de fardos).
  2. Proposta: Duas Prensas horizontais enfardadeiras Equipamento automático, pressão mínima de 12 toneladas.
  3. Pontuação: 1 (um) – Grau Satisfatório

4. Comentários: A máquina apresentada possui 50% da capacidade mínima exigida, ou seja, a exigência mínima foi parcialmente atendida.

- **Maquinário 6:**
  1. Exigência: Uma Empilhadeira (capacidade mínima de carga: 2.500kg; Elevação mínima: 3.100mm).
  2. Proposta: Duas Empilhadeiras (capacidade mínima de 3 toneladas, elevação de 4 metros).
  3. Pontuação: 2 (dois) pontos – Grau Pleno
  4. Comentários: OK. O equipamento proposto é compatível com a exigência mínima.

- **Maquinário 7:**

  1. Exigência: Vinte Suportes metálicos para "Big Bag´s"
  2. Proposta: Nenhum Maquinário e/ou mesmo similar foi apresentado.
  3. Pontuação: zero pontos – Não atendimento.
  4. Comentários: Não foi apresentado esse equipamento mínimo exigido ou similar.
  5.

- **Soma Total de Pontos**: 9 (nove) pontos
- **Faixa de Pontuação**: Grau Satisfatório (de 9 a 5 pontos) igual a 1 (um) ponto no item 6

B. ITENS NÃO PONTUÁVEIS

1. **Uma Esteira transportadora de rejeitos (entre 5 e 10 metros):** OK. Equipamento aproveitável no final das esteiras. Não se trata de equipamento inovador.
2. **Um Funil para esteiras alimentadoras.** Já existe um funil entre segundo silo e a esteira de triagem. Não se trata de equipamento inovador.
3. **Um Balisador:** Esse equipamento poderá auxiliar na distribuição uniforme de resíduos recicláveis sobre a esteira de triagem para equalizar e organizar o fluxo de materiais. Não temos dados sobre a sua real eficiência no processo de triagem. Não se trata de equipamento inovador.
4. **Duas Esteiras alimentadoras com elevação com 1.200mm:** OK. Acreditamos que tais esteiras poderão ser úteis se usadas para alimentar as prensas horizontais. Não se tratam de equipamentos inovadores.
5. **Dois BOB CAT (com elevação da pá com mais de 2,95 mts).** A URBAM já disponibiliza dois equipamentos (pá carregadeira e retroescavedeira) para alimentar os silos de entrada das linhas mecanizadas. Não entendemos a utilidade e achamos desnecessário o uso desses equipamentos. Não se tratam de equipamentos inovadores.
6. **Duas Garra para fardos (para empilhadeira):** OK. Equipamento aproveitável na empilhadeira. Não se trata de equipamento inovador.
7. **Três Balança para 1000 quilos:** OK. Equipamento aproveitável para medir desempenho unitário de equipes. Porém o monitoramento real dos serviços será feito usando o sistema de pesagens já disponibilizado pela URBAM. Não se trata de equipamento inovador.
8. **Três Caixas roll on:** A movimentação dos rejeitos já é feita em caixas roll on

disponibilizadas pela URBAM. Os diversos tipos de recipientes metálicos (caixas roll on, plataformas roll on etc) para acondicionar lotes de materiais recicláveis são fornecidos por cortesia pelas empresas compradoras. Três caixas terão pouca utilidade. Não se tratam de equipamentos inovadores.

9. **Um Rasga Saco:** Já citaram o uso de outro fura sacos. Não entendemos a utilidade e achamos desnecessário o uso desse segundo rompedor de sacos. Não se trata de equipamento inovador.
10. **Um Triturador de eletrônicos:** o pequeno volume recebido e a diversidade de Resíduos Eletro Eletrônicos (REE) não justifica o uso desse equipamento. É preciso fazer uma prévia desmontagem do REE para depois promover uma trituração adequada dos materiais com bom valor econômico. A Cooperativa em nenhum momento mencionou como e onde iria fazer esse serviço. Não se trata de equipamento inovador.
11. **Dez Carrinhos coletores de lixo (370 litros ou mais):** A URBAM já disponibiliza diversos carrinhos coletores plásticos de 240 litros. Não entendemos a utilidade e achamos desnecessário o uso desses equipamentos. Não se tratam de equipamentos inovadores.
12. **Quinhentos Big bags:** São equipamentos úteis, que também são fornecidos gratuitamente pelas empresas compradoras de materiais recicláveis. Não se tratam de equipamentos inovadores.
13. **Um Caminhão Rol On Off:** A URBAM já disponibiliza um veículo tipo Roll On Off para movimentar os rejeitos. Todas as movimentações externas de materiais recicláveis tem sido feitas pelas próprias empresas compradoras. Não entendemos a utilidade e entendemos desnecessário o uso desse veículo. Não se trata de equipamento inovador.
14. **Um Software de gestão produção e administrativa:** OK. Equipamento que vai colaborar na gestão interna dos serviços. Existem diversos aplicativos no mercado (inclusive gratuitos). Não se trata de equipamento inovador.

Item 6 - Descrição técnica de cada máquinário e equipamento proposto
COOPERATIVA SOL PARA TODOS

	Item	Descrição Técnica			2	1	0	PONTOS
		Qtde.	Máquinário ou Equipamento	Máquinários ou Equipamentos Mínimos Exigidos	Grau Pleno	Grau Satisfatório	Não Atendimento	
Itens Pontuáveis*	1	2	Funil / silo de armazenamento de materiais: 1 Estrutura metálica vertical de 2 m³, 1 com capacidade volumétrica entre 1,5 m³ e 3 m³.	Um Silo de entrada de Resíduos: caixa metálica de no mínimo 5 (cinco) metros cúbicos	2	-	-	2
	2	1	Fura Saco	Um Rompedor de Sacos	2	-	-	2
	3	-	---	Um Trommel (peneira tubular rotatória)	-	-	-	-
	4	2	Esteiras separadoras – 20 metros	Trinta metros de Esteiras de movimentação de resíduos e rejeitos	2	-	-	2
	5	2	Prensa horizontal enfardadeira Equipamento automático, pressão mínima de 12 toneladas.	Uma Prensa hidráulica horizontal munida de esteira alimentadora (força mínima de compactação: 48 Toneladas	-	1		1
	6	2	Empilhadeira: capacidade mínima de 3 toneladas, elevação de 4 metros.	III. Uma Empilhadeira (Capacidade mínima de carga: 2.500kg; Elevação mínima: 3.100mm).	2	-	-	2
	7	-	---	Vinte Suportes metálicos para "Big Bag´s"	-	-	-	-
Itens não pontuáveis	8	1	Esteira transportadora de rejeitos (entre 5 e 10 metros)	Equipamento extra	-	-	-	-
	9	1	Funil para esteiras alimentadoras	Equipamento extra	-	-	-	-
	10	1	Balisador	Maquinário extra	-	-	-	-
	11	2	Esteiras alimentadoras com elevação com 1.200mm	Equipamento extra	-	-	-	-
	12	2	BOB CAT (com elevação da pá com mais de 2,95 mts)	Maquinário extra	-	-	-	-
	13	2	Garra para fardos (para empilhadeira)	Equipamento extra	-	-	-	-
	14	3	Balança para 1000 quilos	Equipamento extra	-	-	-	-
	15	3	Caixas roll on	Equipamento extra	-	-	-	-
	16	1	Rasga Saco	Equipamento extra	-	-	-	-
	17	1	Triturador de eletrônicos	Equipamento extra	-	-	-	-
	18	10	Carrinhos coletores de lixo (370 litros ou mais)	Equipamento extra	-	-	-	-
	19	500	Big bags	Equipamento extra	-	-	-	-
	20	1	Caminhão Rol On Of	Maquinário extra	-	-	-	-
	21	1	Software de gestão produção e administrativa	Equipamento extra	-	-	-	-
					8	**1**	**-**	**9**
								1

Imagem 4 - TABELA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E PONTUAÇÃO do item 6 – SOL PARA TODOS

É de se esclarecer ainda, que o pleito de documentos de titularidade, propriedade e origem dos e equipamentos listados pela SEPALIX ou qualquer participante não tem pertinência pelas regras do edital e não interferem na pontuação.

Posto isto, a Comissão de Seleção decide pela continuidade do certame, com a análise dos recursos apresentados pelas Cooperativas CCRS e SOL PARA TODOS, deliberando pelo improvimento dos mesmos e mantendo a classificação publicada no dia 30/07/2025, conforme segue:

- **Cooperativas Modalidade A**
  1º lugar - LABORE: 10 pontos.
  2º lugar - CCRS: 09 pontos

- **Cooperativas Modalidade B:**
  1º lugar - SEPALIX: 14 pontos.
  2º lugar - SOL PARA TODOS: 13 pontos

Dessa forma, fica homologado o resultado final do presente Chamamento Público – Edital nº 01/2025, sendo que as declaradas vencedoras, na modalidade **A: LABORE COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO EM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SÃO PAULO** e na **modalidade B: COOPERATIVA DE TRABALHO SEPALIX DE RECICLAGEM,** serão oportunamente convocadas para apresentação dos documentos necessários à formalização do Termo de Compromisso. Informa-se que a Ata pode ser consultada, na íntegra, por meio do seguinte link:

- **https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/editais-de-chamamento-e-qualificacao/manutencao-da-cidade/.**

Comissão de Seleção:

Andre Kusama
13/10/2025 13:25:55(UTC-03:00) SIGNIFLOW

André Luis Cardoso **André Kusama** **Roberto Massareli**

André Cardoso
13/10/2025 14:04:00(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Roberto Massareli
13/10/2025 13:28:11(UTC-03:00) SIGNIFLOW